

e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório consistirá numa prova teórica escrita, individual, constituída por questões de escolha múltipla e de pergunta direta, com a duração de 60 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genéricos e específicos relativos à área de recrutamento;

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% PC + 45 \% EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 12 alíneas a) e b), os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente: a habilitação académica ou profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 99.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

14 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

15 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo: Jaime José Naia Teixeira, Auxiliar de Telecomunicações de Emergência 1.ª Classe que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Regina Cláudia Gonçalves Rodrigues Silva Ferro, Técnica Operadora de Telecomunicações de Emergência;

1.º Vogal suplente: Dr. Tiago de Oliveira Lima Monteiro Portugal, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Sónia Isabel Rodrigues de Carvalho Serrão Fonseca — Técnica Operadora de Telecomunicações de Emergência.

16 — Posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

b) A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única: 683,13€.

17 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, as quais contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valoração global e final.

18 — As exclusões decorrentes da verificação dos elementos apresentados pelos candidatos serão notificadas por email com recibo de entrega.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, público, da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por email com recibo de entrega.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica (www.inem.pt).

22 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de junho de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

207873658

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 7672/2014

CONSIDERANDO QUE:

A) Na sequência da Informação de ref.ª Inf.7.2014.DITE, de 10 de janeiro de 2014, elaborada pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, em 27 de janeiro de 2014, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril, autorizei a realização de despesa e a abertura do procedimento pré-contratual de aquisição de serviços de comunicações de dados — acesso à Internet e conectividade — para as escolas públicas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, das escolas secundárias e dos organismos centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação e Ciência, ao abrigo do acordo-quadro para a prestação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo (AQ-SVDLF) celebrado pela ex -Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.;

B) Nos termos do mesmo despacho subdeleguei na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof. Dra. Luísa Canto e Castro Loura, ao abrigo do disposto no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, a competência para a prática de todos os atos subsequentes ao lançamento do procedimento, designadamente a competência para a adjudicação, aprovação da minuta e celebração do contrato relativo à aquisição dos referidos serviços;

C) Todavia, na sequência da prática do ato de subdelegação, não foi o mesmo remetido para publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 37.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 137.º, n.ºs 2 a 4, do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo das competências delegadas por despacho identificado na alínea A) *supra*, ratifico todos os atos praticados pela Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof. Dra. Luísa Canto e Castro Loura, no âmbito do procedimento pré-contratual de aquisição de serviços de comunicações de

dados — acesso à Internet e conectividade — para as escolas públicas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, das escolas secundárias e dos organismos centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação e Ciência, ao abrigo do acordo-quadro para a prestação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo (AQ -SVDLF) celebrado pela ex-Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., aberto por despacho de 27 de janeiro de 2014.

3 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207870571

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 7051/2014

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, em Alcácer do Sal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os:

- a) Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2 — Os docentes referidos nas alíneas a) e b) do número anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em estabelecimentos de ensino superior nas áreas da administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, Subdiretor ou Adjunto de Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

ii) Presidente do Conselho Executivo, Vice-presidente, Diretor ou Adjunto de Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

iii) Diretor Executivo e Adjunto de Diretor Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

iv) Membro de Conselho Diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

e) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 5 do artigo n.º 22.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em <http://portal.aeas.pt>, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de Alcácer do Sal, Estrada Sr. dos Mártires, 7580-131 Alcácer do Sal, entre as 9 h 00 min. e as 16h 30 min, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4.1. — Do requerimento deverão constar os dados pessoais do candidato e a identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

4.2. — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projeto de intervenção no agrupamento, contendo identificação de problemas, definição da missão, metas, as grandes linhas de orientação e a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das Habilitações Literárias;

e) Fotocópia do Certificado de Formação Profissional;

f) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número fiscal de contribuinte.

4.3. — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de seleção é o que se encontra definido no Regulamento para a eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento (<http://portal.aeas.pt>) e nos respetivos serviços administrativos da escola sede, a saber:

a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e do seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas por ordem alfabética na escola sede do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal (Escola Secundária de Alcácer do Sal), no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, considerando-se estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

4 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Serafim António Martins Inocêncio*.

207871624

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 7052/2014

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente para o Quadro da Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria Helena Silva Santos Mendes	230	04	167
Fátima Maria Pereira Marques	910	04	167

3 de junho de 2014. — A Diretora, *Margarida Girão*.

207870539

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 7053/2014

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista do pessoal não docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentado a partir de 01/08/2013.

Nome	Categoria
Carlos Manuel Ascensão Correia	Assistente operacional.

3 de junho de 2014. — O Diretor, *Joaquim dos Santos Pereira*.

207870336

Despacho n.º 7673/2014

Joaquim dos Santos Pereira, Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, nomeia para o cargo de Adjunta do Diretor, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, Teresa Paula Runa da Silva Reigones, com início no dia 22 de abril de 2013.

3 de junho de 2014. — O Diretor, *Joaquim dos Santos Pereira*.

207870474